

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 17 de agosto de 2012 - Ano 02- Nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 108/2012

Tomada de Preços nº 016/2012

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para finalização de onze (11) unidades habitacionais com fornecimento de material e mão de obra.

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 229.636,24.

Prazo de execução: Cinco (05) meses.

Data limite para a realização da visita técnica: até 11 de setembro de 2012, com agendamento prévio através do telefone (19) 3828.1736 com o Arq. Carlos ou Engº Alexandre.

Data de entrega dos envelopes: 14 de setembro de 2012 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 14 de setembro de 2012 as 09:15 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo nº 323, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8110 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 16 de agosto de 2012

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 145/2012

Pregão Presencial nº 062/2012

Objeto: Contratação de serviços para realização de inventário físico dos bens patrimoniais mobiliários.

Licitação Tipo: menor preço global

Regime de Execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 30/08/2012 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail thais.licita@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br mediante solicitação e posterior preenchimento de recibo.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 16 DE AGOSTO DE 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 146/2012

Pregão Presencial nº 063/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames cardiológicos

Licitação Tipo: Menor preço por item.

Regime de Execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 31/08/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail thais.licita@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br mediante solicitação e posterior preenchimento de recibo.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 16 DE AGOSTO DE 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMARÉ

Ofício C.M.S.S. N.º 74/12

De: Conselho Municipal de Saúde;

Para: Imprensa;

Assunto: Encontro Conselho Municipal e candidatos à Prefeitura Municipal de Sumaré;

Sumaré, 9 de Agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Sumaré, em parceria com as unidades e Conselhos Locais de Saúde, vem por meio desta, convidar V.Sª a participar do Encontro com os Candidatos à Prefeitura de Sumaré, onde os mesmos estarão respondendo questionários da população relacionados à Saúde do Município, o Encontro será realizado nas dependências da Câmara Municipal às 19:00. Segue as datas:

20/08/12 - TITO

27/08/12 - NUNES

03/09/12 - TONINHO MINEIRO

10/09/12 - VILSON ALVES

17/09/12 - CRISTINA CARRARA

Atenciosamente,

Jose Luiz Crepaldi
Presidente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências":

Portaria DAE nº 152 de 15/08/2012 - Concede ao servidor Daniel Rodrigues Silveira, na função de Ajudante de Serviços Braçais, adicional de insalubridade. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 15/08/2012.** Portaria DAE nº 153 de 15/08/2012 - Concede ao servidor Marcos Roberto Franco, na função de Ajudante de Serviços Braçais, adicional de insalubridade. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 15/08/2012.**

Sumaré, 16 de agosto de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 08 a 13 de Agosto de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.862.451,39
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	1.862.211,21
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	240,18
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		8.800,00
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhorias de Acesso e de Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Manobra para Reassentamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de V/S	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciarm.Risco V/S Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PEVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teto Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisotto	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip. Mat. Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip. e Material Permanente	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Programa Urbano	-
Programa	Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI JD.dos Ipês - Rede Física Educ.Bas. Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		218.725,87
Programa	Educação FUNDEB	218.725,87
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		-
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fico - FAIF	-
Convênio	Piso Fico Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Fico Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fico Média Complex. III - LAMPSC	-
Convênio	PRM/C Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Prof. Soc. Esp. Pestalozzi	-
Convênio	Proj. Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prom. Inclusão Produtiva - Gar Randa	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont. de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab. Proj. Ampl. Sist. Abast. de Água	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subst. Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Centro de Esp. e Laz. Jd. Judas Tadeu	-
Convênio	Constr. de Praça Jd. Primavera	-
Convênio	Impl. Área de Eventos Pra. Pq. da Amizade	-
Convênio	Revit. Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev. Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	Reforma Ampl. Creas II - Arg. Tomazim	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass. Precários	-
Convênio	Constr. do Creas Jd. Vitória/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl. Creas II - Arg. Tomazim	-
Convênio	Constr. do Galpão da Trissem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-

Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq. Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr. Praça Turismo VI Yolanda	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Oda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Oda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 16 de Agosto de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/D6

Telefones Úteis

Centro Administrativo- 38548000	Defesa Civil 39034147
Adm Regional - Centro 38288339	Delegacia da Mulher 38733493
Adm Regional - Nova Veneza 38641337	1º Distrito Policial 38731518
Adm Regional - Picerno 38732225	2º Distrito Policial 38735988
Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto 38543251	3º Distrito Policial 38641464
Adm Regional - Matão 38543200	4º Distrito Policial 38640743
Adm Regional Rural 38284152	5º Distrito Policial 38641273
Água e Esgoto 0800151025	Fórum 38732811
Bombeiros 193/ 38732147	Guarda Municipal 38732656
Câmara Municipal 38731891	Hospital Estadual de Sumaré 38838900
Ciretran 38837100	Pronto Socorro 38641305
Cartório Registro Civil 38321739	Prefeitura Municipal 38738100
Conselho Tutelar 38287893	Polícia Militar 190/38731918

PROCON
38731071
Rodoviária
38732026
SAMU
192/38326966
Zoonoses
38837486
Ouvidoria Municipal - 08007700770
UPA- 3903-1465, 3873-1343, 3873-1563 e 3873-1744,

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100

Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Vilson Alves- Redação: Marcelo Luís Pendeza, Mirian Cruz, Pedro Pereira, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: SECOM - Supervisão: Anna Elisa Colete de Assis- Fotografia: Aline Zanqueta - Colaboração: Rosana Maria - Jornalista Responsável: Marcelo Luís Pendeza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br- Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00575.16 - SIADES

Participes:

- ¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- ¢ Compromissária: Centro Educacional Rebouças - PFMC Serviço especializado para pessoas em situação de rua (Centro Pop)

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao PFMC - Serviço especializado para pessoas em situação de rua (Centro Pop).

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5304 de 22 de dezembro de 2011.

Valor Mensal: R\$ 25.666,66 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 01/07/2012.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 02.16.07.082442007.2316 - 3.3.50.39 - Ficha 582

Processo Administrativo PMS nº 14073/12

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00574.16 - SIADES

Participes:

- ¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- ¢ Compromissária: Centro Educacional Rebouças - PAC II - Serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5304 de 22 de dezembro de 2011.

Valor Mensal: R\$ 8.666,66 (Oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Valor Global: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 01/07/2012.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 02.16.08.082442007.2328 - 3.3.50.39 - Ficha 585

Processo Administrativo PMS nº 14071/12

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00539.16 - ADITIVO 1 - SIADES

Participes:

- ¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- ¢ Compromissária: Sociedade Humana Despertar - Programa Bolsa-Família

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Programa Bolsa-Família, visando a transferência de renda às famílias em situação de pobreza e ao mesmo tempo promover o acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 de dezembro de 2011 e Lei 5304 de 22 de dezembro de 2011.

Valor Global: O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Original fica acrescido de R\$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 606.820,00 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e vinte reais) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 952.728,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Data da Assinatura: 01/08/2012.

Vigência: 05 (cinco) meses.

Dotação Orçamentária: 02.16.01.082442007.2307 - 3.3.50.39 - Ficha 534

Processo Administrativo PMS nº 30778/11

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00573.16 - SIADES

Participes:

- ¢ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- ¢ Compromissária: Instituto Bem Querere para Sustentabilidade Comunitária - Programa Piso Básico Fixo - PAIF.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Programa Piso Básico Fixo - PAIF visando oferecer proteção integral às famílias e seus membros, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5304 de 22 de dezembro de 2011.

Valor Global: R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e Contrapartida Municipal de no mínimo R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 01/07/2012.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: U.O 02.16.06.082442007.2303 - 3.3.50.39, ficha 570

Processo Administrativo PMS nº 14075/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Avenida Brasil, Nº 1.111 - Nova Veneza - Cep. 13.177-310
 Fone: (19) 3854-8001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme previsão na Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, com a finalidade de regulamentar e qualificar o acesso a exames especializados e contribuir para a assistência integral à Saúde da Mulher.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8.080/90;
 Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 Considerando a Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2012, que estabelece diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolveu baixar a seguinte instrução normativa:

DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DAS QUEIXAS MAMÁRIAS PARA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

A Central de Regulação, visando qualificar a assistência a mulher, elaborou o documento abaixo com base nas mesmas Diretrizes em vigor no município de São Paulo.

A - Casos que devem ser encaminhados a Mastologia:

- 1- Cisto maior que 2 cm em usuária sintomática;
- 2- Alterações mamárias com características clínicas de lesão maligna com ultrassonografia mostrando lesão sólida;
- 3- Nódulo BIRADS III menor que 2cm com crescimento em 6 meses;
- 4- Nódulo BIRADS III maior que 2 cm;
- 5- Nódulo BIRADS III em usuárias de Alto Risco;
- 6- Dor Mamária com alteração clínica ou de imagem em usuárias cujo o quadro tenha persistido trinta dias após a primeira avaliação;
- 7- Usuárias com fluxos papilares espontâneos, localizados (único ducto), independentes de serem hemorrágicos ou não. Desnecessário colher citologia.

ATENÇÃO: Os casos referidos acima devem ser encaminhados para a Central de Regulação com descrição do exame físico detalhado, antecedentes para risco e cópias dos exames de imagens.

B - Casos que devem ser encaminhados ao CAISM:

- 1- Cisto complexo;
- 2- Nódulos com BIRADS IV e V.

ATENÇÃO: Para os casos referidos acima cabe a Unidade Básica de Saúde realizar o agendamento por telefone diretamente com o Setor responsável do CAISM no telefone 3521-9315.

Os demais casos que não se enquadram nos fluxos A ou B serão acompanhados e monitorados pela Unidade Básica de Saúde semestralmente.

Os trabalhadores deverão utilizar tal instrumento para nortear as ações de saúde a partir da data da publicação deste.

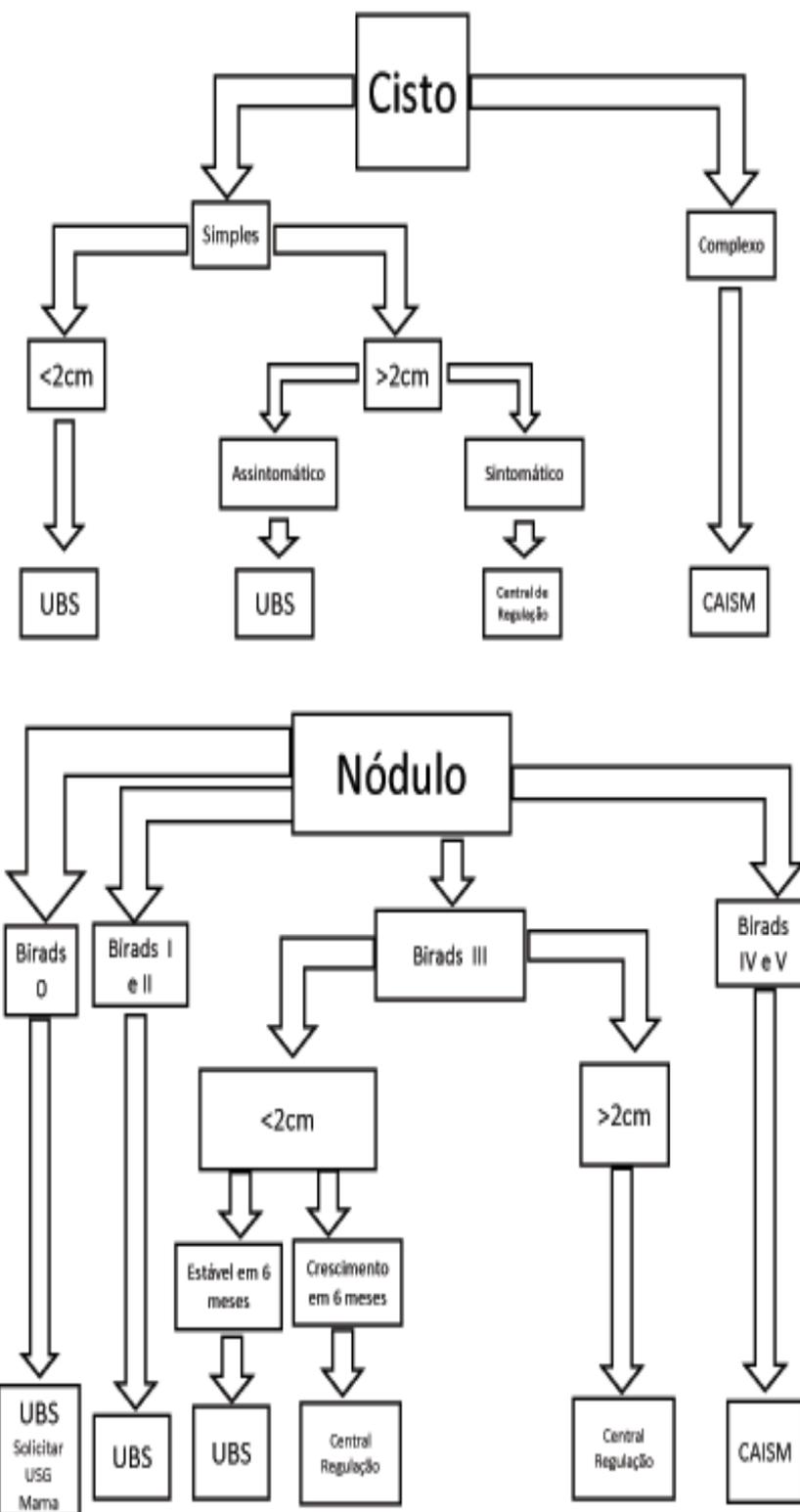
Elaborado por: Dr. Gilberto Valbert de Castro e Enfa Cristiane Pereira de Castro
 Revisado por: Dra Flavia Mambrini Aprovado: Dr. Gilberto Valbert de Castro

JOSÉ EDUARDO M. BOURROUL

Central de Regulação Sumaré

Emissão: 03/07/2012
 Data Revisão: 03/07/2012
 Revisão nº 1

Fluxo de Investigação das Alterações Mamárias



Elaborado por: Dr. Gilberto Valbert de Castro e Enfa Cristiane Pereira de Castro
 Revisado por: Dra. Flavia Mambrini Aprovado por: Dr. Gilberto Valbert de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 123/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 24 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012 - Cargo: **Professor II – Pedagogia - Deficiência Mental**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
562	SILVANA RODRIGUES MONTEIRO	16.125.234-5	1

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 124/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 24 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Professor Social I - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
4608	MARIANA SALVADOR COLLANGE	46.035.083-3	6

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 125/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 24 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Serviços Gerais - Feminino**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
11632	FRANCISCA EVANGELISTA BATISTA	27.079.899	28

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 126/2012 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 24 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: **Professor II – Ciências / Biologia**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
814	JULIANA APARECIDA VIEIRA GOMES	34.535.060-1	7

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 127/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 24 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012 - Cargo: **Professor II – Artes**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
1022	MIRNA ROLIM OLIVEIRA	44.263.075-X	1

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, INTIMAR a empresa KAWACHO REPRESENTAÇÕES LTDA., devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 23.171-01.4, CNPJ sob n.º 01.860.628/0001-20, com endereço à Rua Ludovico Scroca, n.º 763 - Bairro João de Vasconcelos, em Sumaré/SP, da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 001/2012.FGC, de 25/05/2012, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS.

Fica ainda a empresa intimada a efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante do referido Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, INTIMAR a empresa AUTO ELÉTRICA FAUSTO LTDA ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 22.178.01-5, CNPJ sob n.º 07.134.792/0001-36, com endereço à Rua Dom Barreto, n.º 1648 - Centro - Sumaré/SP, da lavratura de NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 0034/12, expedida 27/03/12, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Antonio de Carvalho, 44 - 2º andar, Sala 24 para tomar ciência e retirar a Notificação supra citada.

O não comparecimento dentro do prazo acarretará multa prevista no artigo n.º 311, parágrafo 6º, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LIGUE

SAMU 192

ZOONOSES

LIGUE

3903-1455



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 015/ SA
de 13 de agosto de 2012

AFASTAMENTO PARCIAL

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando o disposto no artigo 186, "c", "d", e artigos 189, 190, "III", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 09992/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), Thais Cristine da Silva Lunardi, portador (a) da cédula de identidade RG nº 35.159.272-6, do cargo de Auxiliar Administrativo D, referência PMS50, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - O afastamento será de 04 (quatro) horas, no período da tarde, retroativo à de 01 de março de 2012 durante 01 (um) ano, mediante redução proporcional de remuneração, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário conforme documentos da instituição a pedido do servidor, com antecedência de 01 (um) mês do término do afastamento, para análise da SMARH - SAGP.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 016/ SA
de 15 de agosto de 2012

AFASTAMENTO PARCIAL

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando o disposto no artigo 186, "c", "d", e artigos 189, 190, "III", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 16568/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), Heder Jonas de Almeida, portador (a) da cédula de identidade RG nº 46.376.160-1, do cargo de Agente Administrativo E, referência PMS-46, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - O afastamento será de 03 (três) horas, no período da tarde, retroativo à de 01 de agosto de 2012 até 30 de novembro de 2012, mediante redução proporcional de remuneração, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário conforme documentos da instituição a pedido do servidor, com antecedência de 01 (um) mês do término do afastamento, para análise da SMARH - SAGP.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 160 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 21037/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Reginaldo de Moraes Aguiar, R.G.29.057.158-3, Matrícula 9309 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 15 de agosto de 2012 e 45 (quarenta e cinco) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 161 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 12076/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Cleonice Santana Lucas, R.G.20.671.665-5, Matrícula 8042 a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias retroativos em descanso a partir de 09 de julho de 2012 e 30 (trinta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 162 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 09388/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Rosiane Mendonça, R.G.29.466.849-4, Matrícula 14032 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos em descanso a partir de 01 de agosto de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 163 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 08090/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Joana de Lourdes Olinda Amantea, R.G.9.345.038, Matrícula 8873 a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias retroativos em descanso a partir de 13 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 164 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 29365/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Miriam de Souza Aguiar, R.G.24.881.184-8, Matrícula 13819 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2012, 30 (trinta) dias em pecúnia e 30 (trinta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 165 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 13363/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Teresa Magali Pires de Arruda Giampietro, R.G.16.780.168-5, Matrícula 7449 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de novembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 166 LP
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 01572/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Silvana Rita Sampaio, R.G.13.935.234, Matrícula 11442 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de novembro de 2012 e 30 (trinta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 167 LP
de 15 de agosto de 2012

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 1680/12.

RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 071 LP de 10 de abril de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Carlos Henrique Oliveira Nascimento, R.G. 8.842.610, Matrícula nº.: 5677, onde consta 30 (trinta) dias a partir de 01 de agosto de 2012 passe a constar, 08 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 066 LM
de 15 de agosto de 2012

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 20706/12.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Patricia de Sousa Oliveira, R.G 30.100.314-2, retroativo a 30/07/2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 067 LM
de 16 de agosto de 2012

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 21985/12.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Vera Lucia Pereira, R.G 25.028.368-2, retroativo a 05/07/2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,
Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Leinº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATALINA ANDRADE COSTA RICARDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.448.281-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 10 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 8849, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

Altera a denominação da APM EM Alfredo Castro Donaire, declarada Utilidade Pública pelo Decreto Municipal Nº 7828, de 10 de julho de 2009, e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando a comprovação de Alteração da Denominação Social, constantes nos Protocolados PMS nº 13.653/09.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a denominação, no artigo 1º do Decreto nº 7828, de 10 de julho de 2009, que Declara de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da EMEI Alfredo Castro Donaire, em razão da alteração de sua denominação que passou a ser: Associação de Pais e Mestres da EM Alfredo Castro Donaire.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 8857, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o valor das Tarifas de Remoção e de Estadia dos veículos no Pátio. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que compete ao Executivo Municipal a fixação dos valores da Tarifa para exploração de serviços de Remoção, Depósito e Guarda de veículos localizados e/ou apreendidos, em virtude de constatação de irregularidades, ou por interesse das Polícias Civil e Militar, da Justiça e demais Órgãos conveniados;

Considerando a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores do serviço público;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 5.622/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Tarifa para exploração de serviços de Remoção, Depósito e Guarda de veículos localizados e/ou apreendidos, em virtude de constatação de irregularidades, ou por interesse das Polícias Civil e Militar, da Justiça e demais Órgãos conveniados, passa a ser fixado conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	VALOR RS	
	ESTADIA	REMOÇÃO
Motocicletas e similares	19,20	191,95
Automóvel de passeio, utilitários e similares	19,20	191,95
Caminhões e Micro ônibus	38,39	383,90
Ônibus e Carreta	38,39	383,90

Art. 2º - O cálculo para obtenção do valor da Tarifa para exploração de serviços de Remoção, Depósito e Guarda de veículos foi obtido de acordo com a metodologia contida no termos de referência do Edital da Concorrência nº 002/2011, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Parágrafo Único: Os valores da estadia e remoção serão reajustados no primeiro dia útil de cada Ano, tomando-se como base a variação do INPC (Índice de Preços do Consumidor), a contar desde o mês de Janeiro do Ano anterior, sendo que o critério de reajuste proposto poderá ser alterado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de Agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de Agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 8858, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 8.855 de 09 de agosto de 2012, em atendimento ao Termo de Ajuste Conduta, para disponibilização de vagas no Programa Pró-Educação Básica – PROEB e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 30.794/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 8798/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º n.º 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e suas atualizações posteriores, fixa os recursos financeiros para transferência no exercício de 2012, mediante Termo de Compromisso, às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 10.990.768,74 (dez milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a (3.154) três mil cento e cinquenta e quatro vagas para o período integral”.

Art. 2º - Altera o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 8798/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o corrente exercício são:

NOME ENTIDADE ESCOLAR	Vagas Período Integral	Valor Fixado Exercício 2012
M.G. Educação Infantil Ltda – ME.	115	404.781,60
Colégio Erentrud Number One do Matão.	130	457.579,20
Centro de Recreação Infantil Nanah Ltda – ME.	95	334.384,80
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda – ME.	200	693.594,23
Universo da Criança Educação Infantil Ltda.	86	301.004,98
Instituto Assistencial PIO XII.	92	319.894,79
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda.	145	510.376,80
Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda – ME	128	419.212,93
Peres e Furian Escola de Educação Infantil Ltda – ME	135	472.352,75
Vanessa Carvalho & Cia Ltda – ME.	90	308.064,20
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda.	142	499.817,28
Escola de Educação Infantil Piu-Piu Ltda.	63	217.330,56
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda – ME.	254	894.039,36
Escola de Educ. Infantil Menezes e Barroca Ltda – ME.	85	299.186,40
Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	67	233.111,18
F. E. Haro Mariote Escola – ME.	115	404.781,60

**DECRETO Nº 8858/2012
FOLHA Nº 02**

Escola Infantil Marici Ltda – ME.	86	300.653,00
Viginelli & Basílio Escola de Educ. Infantil Ltda – ME	115	404.781,60
Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda – ME	80	281.587,20
M.J.P.M Creche e Pré-Escola Ltda.	103	356.911,77
Mickey e Minnie centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	133	468.138,72
Carla de Tílio e Soler Ltda – ME	130	457.579,20
Escola de Educ. Inf. e Com. Sonho Dourado Ltda – ME	81	272.376,94
Joyce Fernanda Escarpinete Gesualdo Infantil Ltda - ME	74	245.684,82
Alves e Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda.	80	281.587,20
Colégio Montanaro Educação Infantil Ltda – ME	50	175.992,00
S.A.R. Nieto Escola de Educação Infantil – ME	100	351.984,00
Instituto Social e Educacional e Social Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária.	92	320.305,44
Silva e Santana Escola de Educação Infantil Ltda – ME	88	303.674,19
TOTAL	3154	10.990.768,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8859, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.****Abre crédito adicional suplementar no valor de RS 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).**

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 22.326/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de RS 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	64	01	310.000	01.03	200.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263	01	210.000	01.10	15.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	265	01	210.000	01.10	80.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	296	02	261.000	01.17	30.000,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429	03	400.001	01.11	600.000,00
TOTAL						925.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.08/10.305.4001.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	103	05	300.016	01.12	200.000,00
02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.91	Sentenças Judiciais	224	01	110.000	01.00	600.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	01	220.000	01.10	15.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	241	01	220.000	01.10	80.000,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	02	262.000	01.17	30.000,00
TOTAL						925.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216/2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8859/2012
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de Agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1076, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos de Comunicação SMS - Nível E - 200 horas, referência PMS-47, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLASS NOME RG INICIO	
18º JOSIAS CANDIDO DOS SANTOS	17/08/2012
22º HENRIQUE DE SOUZA RUIVO	17/08/2012
47.162.841-4	17/08/2012
23º VANDRE LUIZ FERNANDES OLIVEIRA	48.122.506-7 17/08/2012
24º JOSE APARECIDO GONCALVES JUNIOR	30.960.803-X 17/08/2012
25º RAFAEL RODRIGO BRANDÃO	36.817.085-8 17/08/2012
26º SAMUEL GUILHERME DA SILVA	40.607.765-4 17/08/2012

28º WILLIAM DA SILVA FERREIRA COSTA	44.758.381-5 17/08/2012
30º TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	25.558.238-9 17/08/2012
31º LILIANE APARECIDA FRANCE	30.655.744-7 17/08/2012
33º MARIELLI OCHIUTO CHIQUETTI	42.134.033-2 17/08/2012
35º LUCIANO MATHEUS PAINS	38.594.481-8 17/08/2012
36º CLEBER GOMES DE OLIVEIRA	43.337.723-9 17/08/2012
37º THIAGO MENEGON BORGES DA SILVA	43.968.537-0 17/08/2012
39º RAFAEL GOMES ROCHA	29.813.101-8 17/08/2012
40º WEVERTON ALEX DA SILVA	42.217.148-7 17/08/2012
41º CLAUDIOMAR APARECIDO GARCIA	MG-15.414.939 17/08/2012
42º DANIEL LINCOLN DE MATOS FERREIRA DA SILVA	47.837.839-7 17/08/2012
43º ALOISIO PEREIRA FERRO	22.067.302-0 17/08/2012
47º CARLA CRISTINA NOVELETO	42.213.870-8 17/08/2012
50º BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA	46.182.806-6 17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIA Nº 1077, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Mantém vínculo empregatício de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter vínculo empregatício do servidor, abaixo relacionado, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Encanador Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, para Operador de Equipamentos de Comunicação SMS - Nível E - 200 horas, referência PMS-47, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2010:

CLASS NOME RG INICIO	
29º NATANAEL ROCHA	19.572.378 17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os

registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIA Nº 1078, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 21718/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado JUVENAL SEVERINO GUEDES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 26952855, titular do cargo de Motorista de Serviços da



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1078, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Saúde SMS - Nível E, referência SMS-10, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1080, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0917, de 13 de julho de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/10 - Técnico em Enfermagem, em especial fls. 199 e 200;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0917, de 13 de julho de 2012, no que se refere a nomeação ao Concurso Público nº 001/10, Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24 - Secretaria Municipal de Saúde, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 200:

CLASSIF. NOME MOTIVO
217º CAMILA MARIA FRANCISCA
RG nº 44.288.834-X Assinou Termo de Desistência - Fls. 199

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1081, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispensa servidoratemporária, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensado emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21635/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidoraNADYA BORTOLOZZO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 30320963, titular do emprego temporário de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 07 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1082, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Enfermeiro, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Enfermeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Enfermeiro SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-111, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS. NOME RG INICIO
88º TEREZINHA SHIRLENE CAMPOS
6.395.417-5 17/08/2012
89º SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
11.992.838-3 17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1083, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório médico apresentado e a manifestação do Serviço de Medicina do Trabalho em fls. 16 e 17;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMSnº 16792/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades da servidora concursada MARICY DAS GRACAS MOBILON, portadora da cédula de identidade RG nº 6.993.646-8, do cargo de Supervisor Municipal de Ensino - Nível A, referência MG-38, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 20 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fatomodificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1084, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21279/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursadaELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 36373652, titular do cargo de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E, referência SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1085, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Farmacêutico SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1085, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Farmacêutico SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Farmacêutico SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-44, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
07º	ANTONIO AUGUSTO VIDIGAL COTTA	MG-10.938.237	17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1086, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado -PMS nº 19510/12.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19510/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 19510/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Silmar Alexandre Gomes
- Ana Maria Vaz
- Micheli Maria do Prado

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1087, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21671/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado WILSON ROBERVAL DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 27707912, titular do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível D, referência SMS-13, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1088, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
26º	ILDA APARECIDA PAULINHO PINTO FERREIRA	22.349.780-0	17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1089, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0932, de 13 de julho de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/11 -Serviços Gerais, em especial fls. 44;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0932, de 13 de julho de 2012, no que se refere a nomeação ao Concurso Público nº 001/11, Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 44:

CLASSIF.	NOME	MOTIVO
15º	DOROTHEIA DE SOUZA TORRES	RG nº 26.695.158-2 Não tomou posse no prazo legal - Lei Municipal 4967/10, art. 30, § 3º, alterada pela Lei Municipal 5220/11 - Fls. 44

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1090, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Leinº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SILVIA APARECIDA RIOS PANCOTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.762.583-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete, referência PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1091, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 20321/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada ALICE DE FÁTIMA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7553707, titular do cargo de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E, referência SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 23 de julho de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1092, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Admite servidora, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11- Professor Municipal II - Português;

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para o emprego temporário de Professor Municipal II - Português - Nível E, referência MG-06, subordinada à



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1092, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Secretaria Municipal de Educação, a candidata abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMI-NO
42º	IVANA FERNANDES DE ANDRADE	11.571.111-9	20/08/2012	

19/02/2013
Parágrafo Único - A servidora terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício da servidora;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1093, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 0676, de 01 de junho de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português, em especial fls. 98;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0676, de 01 de junho de 2012, para que onde constou erroneamente:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMI-NO
37º	NATALINA ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA	40.363.768-5	04/06/2012	03/06/2012

39º	ROBERTA PROFETA FORNI	42.064.033-2	04/06/2012	03/06/2012
-----	-----------------------	--------------	------------	------------

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMI-NO
37º	NATALINA ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA	40.363.768-5	04/06/2012	03/06/2013

39º	ROBERTA PROFETA FORNI	42.064.033-2	04/06/2012	03/06/2013
-----	-----------------------	--------------	------------	------------

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c.

artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1094, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora SONIA APARECIDA JUSTINO LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.396.859-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1095, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Fiscal Ambiental e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Fiscal Ambiental;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental - Nível E - 200 horas, referência PMS-47, subordinada à Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente:

CLAS	NOME	RG	INICIO
07º	THAIS OLIVEIRA DO CARMO	MG-10.245.608	17/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1096, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0926, de 13 de julho de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/10 - Auxiliar de Farmácia SMS, em especial fls. 99;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0926, de 13 de julho de 2012, no que se refere a nomeação ao Concurso Público nº 001/10, Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-15 - Secretaria Municipal de Saúde, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 99:

CLASSIF.	NOME	MOTIVO
25º	ELENA CLAUDIA PORTUGAL	
RG nº	42.526.245-5	Não tomou posse no prazo legal - Lei Municipal 4967/10, art. 30, § 3º, alterada pela Lei Municipal 5220/11 - Fls. 99

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1097, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 34382946, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cida-

dã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1098, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Admite servidoras, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 002/10 - Professor Municipal I, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 002/10 - Professor Municipal I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 002/2010, para o emprego temporário de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as candidatas abaixo relacionadas:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMI-NO
116º	CARLA DE SOUZA FERREIRA	40.715.940-X	06/08/2012	05/08/2013
117º	LOIDEMAR PATRICIO SOARES	40.642.472-X	08/08/2012	07/08/2013

Parágrafo Único - A servidora terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício das servidoras;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1099, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22138/12.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22138/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22138/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Ana Maria Vaz
- Micheli Maria do Prado

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)**
CONCURSO PÚBLICO 002/2011

Roberto Barilon, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (as) aos cargos de Guarda Civil Municipal, (masculino e feminino), para a realização do Teste de Avaliação Psicológica, conforme Item 8.0, do Edital de Concurso, 002/2011, no SESMT, situado à Av. Brasil nº 388, Nova Veneza, Sumaré, S.P., conforme cronograma de datas e horários abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

Dia 04/09/2012	Horário
Candidatos do nº 01 ao nº 12	8:00 às 10:00 hs
Candidatos do nº 13 ao nº 23	10:30 às 12:30 hs

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)

Dia 05/09/2012	Horário
Candidatos do nº 01 ao nº 08	8:00 às 10:00 hs
Candidatos do nº 09 ao nº 16	10:30 às 12:30 hs

Prefeitura Municipal de Sumaré, 17 de agosto de 2012.

Roberto Barilon
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

www.saude.gov.br

80006 SAÚDE ORÇAO 81 1997

VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE.
FIQUE LONGE DO CIGARRO.



Com ou sem aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume.

O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL SIMPLIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2012

A Prefeitura do Município Sumaré, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado, pelo INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação, Concurso Público de Provas, para provimento de cargos vagos, atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso, constante no seu quadro de Pessoal, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores do Município de Sumaré. O concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CARGO PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário RS	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição RS
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E	01	150	RS 9,82 p/hora	Ensino Médio Completo com o curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	RS 40,00
02	Técnico em Segurança do Trabalho - E	02	200	RS 2.828,55	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.	RS 40,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário RS	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição RS
03	Engenheiro de Segurança do Trabalho - E	01	150	RS 5.139,89	Curso de Graduação Superior em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho, com registro no Conselho de Classe - CREA.	RS 60,00
04	Médico do Trabalho - E	01	150	RS 37,68 p/hora	Curso de Graduação Superior em Medicina com especialização ou residência em Medicina do Trabalho, com registro no Conselho de Classe - CRM.	RS 60,00

II - DAS INSCRIÇÕES

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min do dia 20 de agosto às 23h59min do dia 02 de setembro de 2012, no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br
 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.
 - O pagamento da taxa de inscrição efetuada por meio da internet poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia 03 de setembro de 2012, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).
 - Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
 - Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar a inscrição nos computadores disponibilizados no local abaixo relacionado.

Local	Endereço	Horário de Atendimento
Casa Brasil	Rua Ipiranga, 316, Centro, Sumaré, S.P.	09h às 16h (2ª à 6ª)

- Aconselhamos aos candidatos, efetuem suas inscrições o quanto antes, mesmo que deixem o pagamento para o último dia, pois poderá haver congestionamento no sistema dificultando as inscrições de "última hora".
- O candidato antes de confirmar sua inscrição, deverá conferir os seus dados, sendo de sua total responsabilidade a veracidade e correção das informações cadastradas no ato da inscrição, ainda que a mesma tenha sido realizada por atendentes no local estabelecido para a sua realização.

O EDITAL COMPLETO estará disponível para consulta no Endereço eletrônico www.institutoindec.com.br

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 17 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal

Amamentar hoje é pensar no futuro.



Além de seu corinho, o leite materno oferece tudo que o bebê precisa no início da vida e para crescer com muito mais saúde. Por isso, dê apenas leite materno até os 6 meses. A partir daí, dê alimentos saudáveis também. E continue amamentando até os 2 anos ou mais. Amamentar é alimentar um futuro com mais saúde para seus filhos e para todo Brasil.

A amamentação é incentivada e apoiada pelo SUS.

Wendessa e João Marcos participaram gratuitamente desta campanha.

A mortalidade infantil caiu 47% na última década, graças a políticas públicas voltadas para a família, a gestante e a criança.

C.M.E.S

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMARÉ - S.P

Resolução nº 05 de 15 de agosto de 2012

Dispõe sobre os Critérios para o Ciclo de Alfabetização

O Conselho Municipal de Educação pautada na Lei nº 9.394/96 (LDB); nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (PCN); Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM); nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI); nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação para a Educação Básica (Infantil Fundamental I, II, EJA e Médio); na Lei Municipal nº 3.773/03 e Lei Municipal 4.400/07:

Considerando a segunda diretriz do Plano de Desenvolvimento de Educação que estabelece a necessidade de alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade;

Considerando a Resolução nº 7, de 16 de Dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação e Cultura que estabelece o Ciclo de Alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Sumaré é organizada em regime Seriado;

Resolve

Artigo 1º - A Rede Municipal de Ensino de Sumaré estabelece no Ensino Fundamental do 1º ao 3º Ano, o Ciclo de Alfabetização com o objetivo de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade.

Artigo 2º - A Rede Municipal de Ensino de Sumaré é organizada em regime seriado, entretanto, o 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental formam bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosse-

guimento dos estudos, como determina a resolução do CNE/CEB nº 07/2010, Artigo 30.

Artigo 3º Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Considerando que os professores adotam formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a fim de ampliar a qualidade do ensino e explorando as suas características e propriedades.

Artigo 4º - No Ciclo de Alfabetização, do 1º ao 3º ano, o processo de avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionada ação pedagógica e deve:

I - assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

II - utilizar no mínimo dois ou mais instrumentos e/ou procedimentos avaliativos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa

etária e às características de desenvolvimento do educando;

III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;

IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V - prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96,

VI - assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

Artigo 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º - A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º - A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas

escolas, de sorte que as referências para o currículo devam continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Artigo 6º - No Ciclo de Alfabetização, o processo de avaliação será interdisciplinar, traduzido em notas apenas nas disciplinas de Português e Matemática no 2º e 3º ano, sendo o 1º ano avaliado de forma interdisciplinar através de portfólios (ficha individual do aluno, avaliações diagnósticas, observações dos professores acerca de projetos e atividades significativas, atividades significativas realizadas pelo aluno, entre outros que o professor considerar importante para o acompanhamento do processo ensino aprendizagem).

Artigo 7º - No Ciclo de Alfabetização, o ano letivo é dividido em dois semestres cabendo ao professor, o registro da síntese e a comunicação à secretaria, ao fim de cada semestre.

Parágrafo Único: A escola terá reuniões intermediárias, bimestrais, com os pais, para informação sobre o desenvolvimento do aluno, e nos semestres, para ciência sobre os resultados escolares traduzidos em notas.

Artigo 8º - Os regimentos das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Sumaré deverão ser alterados em atendimento a essa resolução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

RUBENS NIETO
Coordenador Geral

UPA-24HORAS

INFORMAÇÕES

3903-1455